



INDICAÇÃO

Senhor Presidente, desta D. Câmara Municipal de São Paulo, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 219 do Regimento Interno desta Casa, a seguinte indicação, a ser encaminhada ao Senhor Governador do Estado de São Paulo e ao Senhor Prefeito da Cidade de São Paulo, após a devida deliberação do Plenário Casa, com o objetivo de propor a criação/ampliação de Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) na cidade de São Paulo.

Além disso, propomos também a obrigatoriedade da presença de profissionais capacitados para atender crianças e adolescentes vítimas de violência em todas as Delegacias Comuns.

Órgão: Governo do Estado de São Paulo e Prefeitura do Município de São Paulo

Assunto: Criação/Ampliação de DPCAs e obrigatoriedade a atendimento humanizado a crianças e adolescentes vítimas de violência nas Delegacias Comuns.

Atualmente, a cidade de São Paulo não possui unidades da DPCA, o que é alarmante diante do crescente número de casos de violência contra crianças e adolescentes.

A proposta para a criação dessa Delegacia Especializada é fundamentada pela necessidade urgente de serviços específicos e qualificados que atendam às peculiaridades desses casos, garantindo dentre outras necessidades:

- Atendimento humanizado e eficaz.
- Proteção e encaminhamento adequados.
- Redução dos índices de violência e violação de direitos contra este grupo.



anacarolinaoliveira_oficial



A implementação de uma Delegacia Especializada fortalecerá a rede de proteção às crianças e adolescentes proporcionando um ambiente seguro e acolhedor para o atendimento dessas ocorrências. Além disso, especialistas apontam que, quando a criança ou adolescente é vítima de violência, o ideal é um atendimento conduzido por equipe multidisciplinar, formada por policiais, agentes qualificados, profissionais de saúde, psicólogos e assistentes sociais.

Em delegacias comuns, crianças são submetidas a longas filas de espera, momentos que podem ser considerados como mais uma violência. Nesses momentos, é essencial o acolhimento por uma equipe multidisciplinar capacitados a conduzir todos os procedimentos necessários.

Segundo a teoria da revitimização, o simples fato de uma criança ou adolescente ter que relatar sua história traumática em um ambiente inadequado, pode agravar os impactos da violência sofrida, prolongando ou até intensificando o trauma psicológico da vítima.

Conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal, é dever do Estado assegurar os direitos da criança e do adolescente com absoluta prioridade, tornando-se fundamental a instalação de Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente em São Paulo.

Diante disso, solicitamos, com urgência, a instalação de Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente em São Paulo. Esta medida é essencial para garantir a segurança e os direitos fundamentais da população infantojuvenil.

Ademais, é imperativo que todas as delegacias da cidade possuam equipes com profissionais capacitados para a escuta especializada e depoimento especial, em



anacarolinaoliveira_oficial



conformidade com a Lei nº 13.431/2017. Essa assistência deve ocorrer em ambientes adequados, evitando contato com suspeitos e situações traumáticas e constrangedoras.

Com essas medidas, além de proteger e acolher crianças e adolescentes, promover-se-á um sistema de justiça mais eficaz, garantindo maior proteção e eficiência na responsabilização dos agressores, visando contribuir de forma efetiva com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, reafirmando o compromisso do Poder Público com a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2025

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
PODEMOS



anacarolinaoliveira_oficial